



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 741-51.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): CARLOS GUILHERME DA CUNHA TELLES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2610-12.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernardeth Depiante, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): TIAGO MOREIRA, Advogado: Dr. Gilson de Almeida Rocha Júnior, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-ED-ARR - 2150-67.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): VINICIUS RANGEL CECILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 44-86.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): ALMIR ROGÉRIO GRAZIANI, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-16.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CLELBY SOUSA COPINO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES - CONSÓRCIO CII, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 439-66.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): VITAL FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gusmão, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 117-56.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis de Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 168-83.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): FRANCIANE MOURA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Stênio Soares Lima Júnior, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 622-85.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MARCO AURÉLIO SALES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 170-43.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. Willian Humberto Alves, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA VAZ, Advogada: Dra. Liliane Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1081-92.2015.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CELSO MARTINS DE ABREU E OUTRO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravante(s) e Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravante(s) e Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1105-82.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): FRANCINETH NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE/SEDD, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 201-57.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EDITORA GAZETA DO POVO LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Advogado: Dr. Cassiana de Aben Athar P Gomes, Embargado(a): JAQUELINE DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 268-98.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. André Augusto Golob Fernandes, Advogado: Dr. Eliel Ramos Mauricio Filho, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA RIBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Odair Minali Júnior, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1300-32.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1586-25.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): V. TARTARI - TRANSPORTE DE CARGAS, Advogado: Dr. Heber Sutili, Advogada: Dra. Caroline Amadori Cavet, Agravado(s): VANDERLEY CARLOS POSSEL, Advogado: Dr. Angelo Pilatti Neto, Advogada: Dra. Zilândia Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 316-88.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Agravante(s): RAM FILE INFORMATICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Han, Agravado(s): ALTAIR BERNARDINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Natércia Cristiane Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos dos reclamados. **Processo: AIRR - 427-81.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): JECIANE PAULINO DANTAS, Advogada: Dra. Kamila Kirly dos Santos Braga, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1591-32.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): AGNALDO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kauer Silva Castro, Agravado(s): DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1624-73.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MÁRIO IOSHIMITSU FUKUMOTO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 526-27.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAFAEL ALCÂNTARA VIDOLIN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Mário Dalcomuni Neto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 568-60.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO FONSECA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 595-28.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEWI KANTOROWITZ, Advogado: Dr. Takao Amano, Advogada: Dra. Mariana Salinas Serrano, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 741-96.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Maiero, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2783-76.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEARTECH LTDA., Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Agravado(s): LUIGI RUSSO, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Agravado(s): MASSA FALIDA de DBA ENGENHARIA



DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MONTE LIMA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 755-39.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1241-86.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): IVAN DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Alice de Aquino Siqueira e Silva, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1385-44.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GILVANI GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Lesser Dias, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10395-05.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): REGINALDO GOMES PIMENTEL, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1716-17.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA SÃO CARLOS LTDA., Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Agravado(s): CLAYTON SIMÕES BONFIM, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10475-29.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Rodrigo Coimbra Balsamão, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): ROSE MARY AKICO ITO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogada: Dra. Maria Aline Arriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1740-94.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS XAVIER, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): MULTI MARCAS EDITORIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2225-92.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CARBOQUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alzira Melo Costa, Procurador: Dr. Rodrigo Octávio de Godoy Assis Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Ministério Público do Trabalho e da Ré. **Processo: Ag-AIRR - 10697-18.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): HELIO MANOEL GARCIA GAETAN, Advogada: Dra. Luciana Maria Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11300-79.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): SIMONE GUIMARÃES VIEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO, Advogada: Dra. Rita Cristina Franco Barbosa de Araújo de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO HUMBERTO ALONSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2596-70.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): EMERSON FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10060-67.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FLAVIO NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): P.K.K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): A. ALVES FILHO CALÇADOS - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Fagundes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11452-41.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAMARGO ASSOCIADOS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Diogo Celestino Tabosa, Agravado(s): GEZER GILIARDI MARTINS MOURA, Advogado: Dr. José Joaquim Domingues Leite, Advogada: Dra. Kelly Cristina Ribeiro Senteio Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10061-08.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO NETO, Advogado: Dr. Jair Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: Ag-AIRR - 11477-25.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): QUÉLIO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10183-49.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. André Rodrigues Lima Dias, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10198-93.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): AIRIS CONDE NETO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10268-41.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -



FAMERP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): FERNANDO NESTOR FACIO JÚNIOR, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10295-49.2014.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Renata Xavier Larichia, Agravado(s): LUCIANO AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Arnaldo Luiz da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 30-97.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CLÓVES GAMA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 56-52.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSALIA THEISS LOPES, Advogado: Dr. Gabriella Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): TUYNY CRIAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Newton Toshiyuki, Agravado(s): TERESINHA THEISS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10480-65.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA DOS PASSOS BRITO, Advogado: Dr. Ronei José dos Santos, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 248-43.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Lino Sartori, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Gisleyne Regina Brandini Ballielo, Agravado(s): USINA SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Lino Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10768-85.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRANSJORDANO LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JERÔNIMO GUSMÃO VIANA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 990-51.2013.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Agravado(s): MÁRIO MÁRCIO OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Reginaldo Silva Barbosa, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10791-23.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MIGUEL GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1139-39.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s):



NOGUE MARTINS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11544-29.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): IVO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos José Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1263-03.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Rodrigo Frattari Gomes, Agravado(s): JOSÉ RONI MENEGUCCI, Advogado: Dr. Ricardo Dias de Castro, Agravado(s): AGENER UNIÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando A. de C. Pupo A. Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11667-94.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARIA TERESINHA RODRIGUES DE GODOY, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12128-49.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS REQUI, Advogado: Dr. Hugo Vinicius Moreira Gonçalves, Advogado: Dr. Fabiano Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Franco Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60600-27.2007.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): SPY COPS ASSESSORIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89400-09.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): GELATERIA PARMALAT LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 94300-64.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUELI CALDAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10516-49.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): AURELINA RIBEIRO MENDONÇA, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Miranda, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Domingos Corrêa dos Santos, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes



Netto, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 151700-72.1990.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., Agravado(s): MARCOS JOSÉ TEIXEIRA LEITE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 11770-16.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO CESAR DA CUNHA E SILVA, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Érika Friato Fróes de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 127-55.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GENILDO FERREIRA FRANCELINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 219-36.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS ALBERTO PESSINA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Adriana Regina Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 426-39.2014.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Embargado(a): PEDRO FIDELES, Advogado: Dr. João Carlos Fabre dos Reis, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 597-85.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ETANOL S/A, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Embargado(a): MISSIAS OLEGÁRIO FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir as diferenças de horas in itinere. **Processo: ED-ARR - 744-35.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): JESSICA CRISTINA DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das partes. **Processo: ED-RR - 985-58.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GEORGE JOSÉ LUCAS DE LIMA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão,



Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1116-77.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das partes. **Processo: ED-RR - 1134-16.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Embargado(a): ODAIR RAYMUNDO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1217-85.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Embargado(a): ALMIR DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1391-09.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINERACAO GRAUNA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Homero Gustavo Rodrigues Pires, Embargado(a): CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA. - CANEL, Advogado: Dr. Michel Gaiotti Rebelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1510-65.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IRTHA ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Embargado(a): VALDIR DIVINO, Advogado: Dr. Alessandro Mestriner Felipe, Embargado(a): RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Embargado(a): INVESPART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1566-44.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLEUCIAS VIANA SOARES, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1622-89.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Selma Regina Teixeira de Oliveira Delmondes, Embargado(a): CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1730-88.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): ESLAN JULIO CIDRAL, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1744-23.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr.



Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Kloster, Embargado(a): EDNA RUTH BOLONHEZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues Baena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 94800-29.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINARA CRISTINA GOVASKI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI NORTE, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 139200-69.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Embargado(a): CYBELE JANUZZI DUARTE E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 139400-32.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KENIA DE MELO GUIMARAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000692-96.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AIRTON BATISTA SANT ANA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Jorge, Embargado(a): MACROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Vera Helena de Oliveira Félix Palma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3860400-34.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): LINT LONDRINA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloísa Harumi Matsumoto Marques de Mello, Embargado(a): SATYAM COMPUTER SERVICES LIMITED DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1885-27.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Ré, por violação aos arts. 67-C, § 7º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e 21 da Lei nº 13.103/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 2781-89.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SIDNEY NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,



Procurador: Dr. André Eduardo Santos Zacari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da CPTM no tema "INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - EX-FERROVIÁRIO - CARÁTER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA MATÉRIA", por contrariedade ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Federal; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 10964-18.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -IMBEL, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Recorrido(s): JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 282, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "FÉRIAS - PAGAMENTO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 145 DA CLT - ATRASO ÍNFIMO", por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: ARR - 20041-89.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALEGRETE, Procuradora: Dra. Andréa de Oliveira Modesto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSELENI TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Ismael Giovanni Zin Zimmermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST; conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 25194-35.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMERSON ROGERIO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: AIRR - 17-60.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): RESOLVE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Agravante (s) e Agravado (s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Marcel Afonso Barbosa Moreira, Agravado(s): MATEUS LEMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): SK TECH EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Afonso Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 46-74.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A., Advogada: Dra. Marília Bugalho Pioli, Agravado(s): ALDO ROSA, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que



seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 77-60.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Igor Antônio Araújo, Agravado(s): RIVELINO CANDIDO, Advogado: Dr. Carlos Delai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154-67.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSEMAR DA CUNHA REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Agravado(s): SPARTAC SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE SALVADOR RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Alain Amorim, Advogado: Dr. Gustavo Neiva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203-52.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLASTSEVEN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): RAFAEL MATAVELLI, Advogado: Dr. José Martini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313-66.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): SUCESSÃO do AMILTON SAGGIN GUERRA, Advogado: Dr. Aislan Elezzer Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 327-22.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDIR DA CONCEIÇÃO CARLOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 331-71.2015.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RR PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): MANOEL DE CASTRO DIAS, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380-76.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FEDERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OCB/RJ, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Advogada: Dra. Ana Luisa Dias de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Viana dos Santos, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 393-10.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS NASCIMENTO SUCH, Advogado: Dr. Palloma Pereira Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 539-97.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s):



LUÍS CESAR FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Otávio Domingos Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CEF no tema "CONTRIBUIÇÃO À FUNCEF - COTA-PARTE DO RECLAMANTE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNCEF no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - RESERVA MATEMÁTICA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 672-61.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIRCEU DOS SANTOS ODORICO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Mariana Martinez Lopes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: determinar a reatuação do feito para constar como Agravante também DIRCEU DOS SANTOS ODORICO, por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 715-24.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JUSSARA MARIZA OLIVETTE FERRAZ, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 755-20.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procuradora: Dra. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): LUZIA RIBEIRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803-30.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Dr. Rafael Deon, Agravado(s): LAUDEMEIA MENON, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Dr. Celso Facin, Advogada: Dra. Francieli Facin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 966-55.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): LAÉRCIO DOS SANTOS LAURIA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1080-77.2011.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Andréa, Agravado(s): FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1113-73.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s) e



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "ADESÃO À ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA DE 2008 (ESU/2008) - TRANSAÇÃO - ADESÃO VOLUNTÁRIA - VALIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 1258-23.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. FERNANDO FAIA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1373-89.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): GABRIELA DE CÁSSIA DOS REIS TÔRRES, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANOS MORAIS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1406-58.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU/MT, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Farias Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1492-07.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): INILDE ARPES BOARD, Advogado: Dr. Franciele Maria Gemin da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1585-34.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GRACIETE GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eugênio Bezerra de Oliveira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1607-39.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROSITA MARIA MARTIN, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: determinar a reatuação para constar como Agravante Agravada também ROSITA MARIA MARTIN, por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2080-03.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ DAMIÃO GOMES SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2080-49.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s) e Agravado(s): VERA LÚCIA CHAGAS PASSOS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2392-61.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Advogado: Dr. Renata Martins Simão, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jaciara Lopes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 3280-72.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): GETÚLIO KAZUE AKABANE, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10379-35.2013.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Agravado(s): MAURO FERNANDO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 10469-10.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WENDEL CLEYDMAN DE JESUS, Advogado: Dr. Robson dos Reis Andrade, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 11900-95.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANALIA VALENTE MENDES E OUTRO, Advogada: Dra. Sabrina Baptistella de Assis Moura, Agravado(s): OTAVIO APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Ferreira do Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Agravado(s): ARISTIDES MARTINS GÓES, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Agravado(s): DANIELA DESTEFANO, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 12687-19.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BEIRIGO, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Agravado(s): L. M. MONTANARI & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Mateus Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 20270-40.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): RAIANE DE CASTRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Volmar Figueira da Silva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado



de Instrumento. **Processo: AIRR - 24832-13.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): ELIAS JURACI GUIMARÃES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40800-80.2006.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO PAULO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Agravado(s): HM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luana Miranda Moraes, Agravado(s): GILSON MOUTINHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Palhares, Agravado(s): HM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 43700-52.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVAPARK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Agravante(s): NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S.A., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Agravado(s): SANDRA MARA MENDONÇA, Advogada: Dra. Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 96400-51.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Valdirene Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 159-34.2015.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: BRF S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, Recorrente e Recorrido: MARCELLA BEATRIZ DE MATOS, Advogada: Dra. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 517-76.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): PEDRO PAULO JERÔNIMO, Advogada: Dra. Leidiane Jesuíno Malini, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1025-21.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GUSTAVO CAMPOS TÂMARA, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COISA JULGADA", por violação ao art. 337, § 2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem a fim de que, ultrapassado o óbice da coisa julgada, aprecie os pedidos formulados pelo Reclamante na petição inicial; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1028-44.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO



DO RIO DE JANEIRO -SIMERJ, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1125-18.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1134-98.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrente e Recorrido: EDUARDO GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 1338-86.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Recorrido(s): APOLINARIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Dib Bessone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10048-83.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Advogado: Dr. Alex José Desidério, Recorrido(s): WILIAM DE BRITO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10465-14.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Dias Flauzino, Recorrido(s): DAIANI HELENA PERON NALDI CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS. **Processo: RR - 10543-49.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OZEIAS BOTELHO PINHEIRO, Advogada: Dra. Eunice Oliveira da Silva, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10697-32.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): AUILY RIBEIRO DE MATOS - TRANSPORTES ESCOLAR E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Nunes Fonseca, Recorrido(s): JENNIFER MAYALA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elimar Medeiros Abelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11462-51.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ABDERSON MARIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Claucimir de Aguiar Pereira, Recorrido(s): ALTESE AUTO PECAS LTDA, Advogado: Dr. Osmar Maximiano de Nazareth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ROUBO DE VEÍCULO PRÓPRIO DO EMPREGADO - DANOS MATERIAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização por danos materiais. Inverter o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) pela Reclamada, calculadas sobre o



valor da condenação, de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 11467-92.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Leticia Barletta Santoro, Recorrido(s): MARIA DINALVA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Gabriel Morgado Moras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tema "ADICIONAL DE RISCO DE MORTE INSTITUÍDO POR LEI MUNICIPAL - BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por violação ao art. 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes dos reflexos do adicional de risco de morte sobre as horas extras pagas. **Processo: RR - 11646-88.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR TIDES, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Recorrido(s): TRANSPORTES MARDIC LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ernani Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a responsabilidade objetiva da Reclamada pelos danos porventura decorrentes do exercício de atividade de risco, determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos de indenização por danos morais e materiais, como entender de direito. **Processo: RR - 12012-43.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): SILVÉRIO CÁSSIO MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Geraldo Ferreira, Recorrido(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17444-63.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Dr. Marcos George Andrade Silva, Advogado: Dr. José Roricio Aguiar de Vasconcelos Júnior, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20850-43.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Advogada: Dra. Diani dos Santos, Recorrido(s): ROSELI GOMES, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar o redutor de 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo à reparação material, a ser pago em parcela única, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 128500-33.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Recorrido(s): AGUINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Dunke de Mello Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2097900-57.2001.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco dos Santos da Silva, Advogada: Dra. Riulna Ventura Muller, Recorrido(s): CLOVIS ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "Plano de incentivo à demissão voluntária - rescisão contratual - transação -



efeitos". Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST.

Processo: ARR - 571-21.2014.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s) e Recorrente(s): PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO, Advogado: Dr. Gilberto Foltran, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos em relação aos dias em que houve prorrogação da jornada; dele não conhecer quanto aos outros temas.

Processo: ARR - 1568-86.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA LEAL, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da ATENTO BRASIL S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da REDECARD S.A.

Processo: ARR - 3880-47.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GILMAR PIAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: Determinar a reatuação para constar como Agravada e Recorrida MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ARR - 20052-07.2016.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINONIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Mario Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ELEN FELIX XAVIER, Advogado: Dr. Valdemar Borba, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado.

Processo: ARR - 20126-86.2015.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): RUI RÔMULO DE OLIVEIRA GARCIA, Advogada: Dra. Danielle Almeida Soares, Decisão: por unanimidade, I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada.

Processo: ARR - 20370-83.2014.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

do recurso quanto ao tema remanescente; e (ii) não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 249-98.2012.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaílson Silva de Aquino, Recorrido(s): PETRONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Roberto dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 276-29.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JAIME JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 331-63.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Recorrido(s): FÁBIO RIBEIRO MEDEIROS, Advogada: Dra. Kamila Kirly dos Santos Braga, Recorrido(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO ACRE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: Ag-ARR - 442-80.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): ORIOVALDO LÁZARO BRITA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 108 E 109/2001", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a aplicação do regulamento vigente à época da aposentadoria do reclamante, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 437,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 379 - seq. 1); II - julgar prejudicado o exame do agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: RR - 534-44.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): LEONARDO CRISTIANO NEVES, Advogado: Dr. Sílvio José de Lima, Recorrido(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 863-71.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Recorrido(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Recorrido(s): VELISSA RACHID DO NASCIMENTO SARKIS, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO ACRE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 895-79.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Recorrido(s): THIAGO DA SILVA MAIA, Advogada: Dra. Márcia Xavier Souza, Recorrido(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO ACRE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ARR - 1194-76.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA DE FATIMA FARIAS, Advogado: Dr. Darcy Luiz Kummer, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 1325-42.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Recorrido(s): MAILDE ANDRADE MARTINS, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 1392-58.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Recorrido(s): ARCEU LEMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. ECT. COISA JULGADA. COMPENSAÇÃO DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS POR ACORDO COLETIVO", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções por antiguidade constantes do título executivo e aquelas decorrentes de normas coletivas. **Processo: RR - 1532-21.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Maria Fernanda Tubino Pereira Lazzarotto, Recorrido(s): EDILAMAR DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por Dano Moral.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Revista em Pertences Pessoais" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, em razão de revista em pertences pessoais. **Processo: RR - 2090-80.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANALICE FERNANDES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 10459-90.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Procuradora: Dra. Ana Karina Silveira D'Elboux, Recorrido(s): SEBASTIANA HELENA RIBEIRO TAVARES SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo José da Costa Araújo, Recorrido(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valter Picázio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 10650-93.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Marcelo Bernardes Rodrigues, Recorrido(s): MARTA DE ANDRADE SIQUEIRA BARONI, Advogado: Dr. Cássio Murilo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROFESSOR. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PREVISÃO DE VALORES FIXOS MENSALIS PARA OS PROFESSORES. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 351 DO TST", por má-aplicação da Súmula 351 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamado ao pagamento de diferenças de DSR"s, com todas as suas integrações legais e reflexos. **Processo: RR - 11192-90.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): DONIZETE MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 11389-45.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): ROBSON BENEDITO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, porque beneficiário da Justiça gratuita (fls. 338). **Processo: RR - 20531-37.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Recorrido(s): EMA DO CANTO MOREIRA, Advogada: Dra. Geonice Pereira Bornhausen, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi



atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 20843-08.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. PERDÃO TÁCITO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ECT. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS", por violação do art. 12 do Decreto-lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) possui as mesmas prerrogativas processuais conferidas à Fazenda Pública. **Processo: ARR - 21480-64.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE - AHPA, Advogado: Dr. Carolina Abdala Pinheiro Bonugli, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS", por contrariedade à Súmula 171 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária e o pagamento de férias proporcionais. **Processo: Ag-ARR - 94100-43.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDNEY ANTÔNIO CHAVES, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - por violação do art. 68, caput, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a aplicação do regulamento vigente à época da aposentadoria do reclamante, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa; II - julgar prejudicado o exame do agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: ARR - 145300-30.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s) e Recorrido(s): CÁTIA CRISTINA LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: ARR - 412-50.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS ERNANDES DIAS, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conheceu quanto ao tópico "Horas extras. Banco de Horas", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar a decisão recorrida quanto à nulidade do banco de horas e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes do banco de horas e reflexos. **Processo: ARR - 819-94.2015.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Fundação Casa, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (abrangência da responsabilidade subsidiária, benefício de ordem, juros de mora e contribuições previdenciárias). **Processo: ARR - 958-31.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 121 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação para que a reclamada proceda à avaliação de desempenho dos empregados substituídos referente a 2009 e ao pagamento das respectivas diferenças salariais, se devidas, e dos reflexos, e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados nesta ação, inclusive os honorários advocatícios ante a ausência de sucumbência, e prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo sindicato autor (fls. 726/740 - peça 3). Custas processuais invertidas. **Processo: RR - 1116-53.2016.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1212-61.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Andrey Bordin, Advogado: Dr. Fabiano Walter, Recorrido(s): SÉRGIO DE CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. Osny de Borba Júnior, Advogado: Dr. Jefferson Luiz Emmerich de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1372-49.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): TATIANE PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Jorivalma Muniz de Sousa, Recorrido(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE



CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Isadora Maria de Queiroz, Advogado: Dr. Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil. **Processo: ARR - 1665-60.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravante(s) e Recorrente(s): EROS ANTÔNIO HUNDZINSKI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Sanepar, por violação do artigo 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões vertical e horizontal, correspondentes a três steps, a partir de 2009, ante a não realização da avaliação de desempenho, bem como os reflexos correspondentes. Retifique-se a autuação para constar como Agravante e Recorrida COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Agravante e Recorrente EROS ANTÔNIO HUNDZINSKI e Agravada e Recorrida FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Processo: ARR - 1711-25.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHEILA PINHEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ângela Benghi, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Procurador: Dr. Herminio Back, Agravado(s) e Recorrido(s): RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Munir Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMINHOS DO PARANÁ S A., Advogado: Dr. Ledonn Luiz Kavinski Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogada: Dra. Hawana Margia de Moraes, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR - 1849-52.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Recorrido(s): GILVANILDO FRANCELINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária do Distrito Federal pelos créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes; **Processo: ARR - 2793-94.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SANDRO FERNANDO GUMBYS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dele conhecer quanto ao tópico relativo ao comissionista, por contrariedade à Súmula nº 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da diretriz da Súmula nº



340 desta Corte no tocante à apuração das horas extras, de modo que, sobre a parcela variável da remuneração, apenas seja calculado o adicional correspondente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 10600-78.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s) e Recorrido(s): LEILA MARIA ALVES GOMES, Advogada: Dra. Vilma Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (abrangência da responsabilidade subsidiária e juros de mora). **Processo: RR - 10618-39.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÍCERO ALMEIDA DE ASSIS, Advogado: Dr. Leandro Smarieri Soares, Recorrido(s): VALDOMIRO POLISELLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo José Bellem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 385, § 1º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do julgado, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência com as cominações legais, e proceda a novo exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 11042-81.2015.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): IARA APARECIDA SOLITO RAMOS, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Recorrido(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de São Paulo. **Processo: RR - 11268-34.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): JOSEMAR DOMINGOS DE SALES, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 884 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores pagos sob a rubrica "132 - Hora Extra Refeição 50%" com o montante da condenação relativa ao pagamento de 1 hora extra decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11358-83.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): PATRÍCIA VITOR DA SILVA SALGADO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Processo: RR - 11462-39.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS



DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): CARLOS ALESSANDRO FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11883-64.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): APARECIDA EUGÊNIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Recorrido(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Itatiba. **Processo: RR - 12016-78.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Recorrido(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): SILVANI DOMINGUES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Tucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Retifique-se a autuação para fazer constar o devido nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: RR - 20399-29.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): BEATRIZ PERES KRAI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Porto Alegre. **Processo: RR - 21477-73.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): EVA IZABEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Recorrido(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS. **Processo: Ag-AIRR - 58-95.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): VALDECIR SOARES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E



VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74-64.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): EDSON MILANEZ, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 134-45.2015.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): EMANUEL THIAGO GARCIA DA MOTTA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 725-55.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO JÚNIOR DUBAL, Advogado: Dr. Aline Machado Eilert, Agravado(s): INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Morais de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1293-56.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): GISELE MANSANO TAVARES, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11459-06.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSÉ RODRIGO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliam Goulart Rodrigues, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MAIS VIAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: ED-RR - 266-20.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 496-85.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GISELE CAROLINA PALKOVSKI GONÇALVES, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 522-66.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto



e Silva, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Embargado(a): MARIA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 636-46.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REGINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1145-71.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLAYTON RODRIGUES BORBA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FM RODRIGUES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1158-35.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): DIEZE RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 13640-04.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDGAR MINGLINI BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 22200-51.2005.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): AMARÍLIO ZEBRAL, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27400-82.2008.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Embargado(a): LUCIO BRIGIDO NETO, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 80246-40.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOLIMAR JOSÉ DA LUZ, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 196600-03.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): NATALINA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15-64.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEBER FRANCA BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-26.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Agravado(s):



LEANDRO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Daniel Coelho Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-76.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): MARINALVA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-48.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE, Advogado: Dr. Alana Coelho Pedrosa, Advogada: Dra. Mariza Maia Ferreira Tavares, Agravado(s): JAQUELINE PILONETO MANGOLIM, Advogado: Dr. Diego Barreto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-51.2015.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Dr. Marlon Gonçalves Holanda Júnior, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Robson Amaral Jacob, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-36.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): VITOR ALESSANDRO SILVERIO FREIRE, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-80.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Agravado(s): AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 280-62.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRO ROBERTO REIS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vergetti Diniz, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. João Paulo Alvim de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-17.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Agravado(s): MARIA NILZA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 342-11.2016.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Pablo Bismak Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-41.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s):



LILIANE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-39.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LORENTE S.A. - PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal, Agravado(s): ERIVELTE LOPES LIMA, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-76.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EVANDRO ROSENO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 446-84.2015.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): VALDEMIR STOFEL, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-30.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravante(s): SILVIA MARIA SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 481-07.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTA SUELI OMOTO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-98.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-86.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO FEDERAL (INSS), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ELMO DIAS SOARES, Advogado: Dr. Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-96.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): TOSHIO KAZAMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-11.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Agravado(s): CRISTIANO EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): CONSÓRCIO SERVENG/CONSTREMAG/CONSTRAIN, Advogado:



Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 562-27.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIAGO SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Helenize Marques Santos, Agravado(s): ISBAN BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-67.2015.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Patrícia Capeleiro, Agravado(s): JUSCINEIDE BELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Cavalcanti, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-36.2015.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Muglia, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-65.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MARCELO DE MORAES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Magnum Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-05.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): NR PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravante (s) e Agravado (s): MÁRCIA DA CONCEIÇÃO PASSOS, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): GPS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Renato Souza Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 807-73.2016.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTRUDES STEINGRABER COMANDOLI, Advogado: Dr. Leonardo Mingotti, Agravado(s): DANIEL DE FRANÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Advogado: Dr. Eduardo Koerich Decker, Advogado: Dr. Antônio Decker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-91.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): LARISSA CAVALCANTE LIMA, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 861-98.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DE SENA, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942-54.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ LTDA., Advogado: Dr. André Luís



Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 963-45.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): JOSÉ TRINDADE NETO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-80.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): ALESSANDRA DA COSTA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-13.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO DA SILVA ESCOUTO, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): GE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014-64.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA MADALENA SERVOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1024-84.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ELISSANDRA ANTÔNIA OLIVEIRA DE MENDONÇA, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1027-47.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDECIR DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Alvaro Pelegrino, Agravado(s): PLAINTELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-60.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FELIPE ROBERTO DE CASTRO FLAVIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MAQ - VALLE EQUIPAMENTOS COMERCIAL DE TAUBATÉ LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-39.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): CILSO GERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Cardoso da Silveira, Advogada: Dra. Astrid Wilhelm Batista da Silveira Abujamra, Advogado: Dr. Glauco Cardoso da Silveira, Agravado(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1089-43.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso,



Agravado(s): ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-13.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): DIEGO RODRIGO DE MOURA SILVA, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176-26.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogada: Dra. Ana Karine Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-66.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ÂNGELA MARIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-90.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): CLÉRIA WINK DIAS, Advogado: Dr. Felipe Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-19.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): JUCELIA SUSANA SCHIMITTZ, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-31.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JULIO ALCEU TRAIN, Advogado: Dr. Alexandre Queiroz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-26.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO ANSELMO GABRIEL, Advogado: Dr. Leonardo Bruno Maciel de Araújo Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1473-64.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): KENNY ELDER ROGIS SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-24.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): WHYNTHR FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-57.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADÃO SILVEIRA, Advogado: Dr. Cyro Roberto Scariot Schmidt, Agravado(s): EMFLOTUR - EMPRESA FLORIANÓPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-78.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): COSME PEIXOTO PALÁCIO, Advogado: Dr. Jardel Oliveira Luciano, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1669-93.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDMILSON MANOEL DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-69.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID DE ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874-49.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1931-32.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORMER TOOLS S.A., Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): DIRCEU BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Luiz Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-13.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO LUIZ PLATZER, Advogada: Dra. Ariana de Lima, Agravado(s): AUTOMOBILE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Solange Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018-86.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Mello, Agravado(s): ANA TAXIA MORAES VIANA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Agravado(s): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Flavia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2041-95.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JÚNIO CÉSAR PEREIRA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2076-66.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Agravado(s): JULIANO COSTA MENDES, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Otávio



Pinto e Silva, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2216-11.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): IVONE DE SOUSA, Advogado: Dr. Waldemir Costa da Rocha Júnior, Agravado(s): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Flavia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2303-31.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISABETE DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2356-55.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): TATIANA CRISTINA YUNGH DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo Ornellas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2620-02.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Simão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 2688-09.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): DÁRIO DO ESPÍRITO SANTO BUGATTI BERNARDES, Advogada: Dra. Aline Fernanda da Mota Paes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2786-20.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2850-43.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): SILVIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 3037-76.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): JOSÉ RENALDO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 3300-93.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIA PEREIRA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Mariza Rangel Miguel, Agravado(s): ELETROFIT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Beraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. DONO DE OBRA. INAPLICABILIDADE DA OJ 191 DA SBDI-I DO TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10045-39.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES SOARES, Advogado: Dr. Manuel Augusto da Silva Nunes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís de Souza Portela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10047-98.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): ARLEU JORGE RODRIGUES VELOSO, Advogada: Dra. Maria Odete Schillreff, Agravado(s): AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10120-85.2015.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ ODAIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Benedito Cesar Moreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10257-06.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALIN RIO PRETO TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): ROMUALDO SARDINHA, Advogado: Dr. Regiane Amaral Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10422-94.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ATAÍDE, Advogado: Dr. Rafael Matos Gobira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10434-85.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS MENDES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10468-33.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DA COSTA NERI, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): FORMARKETING SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 10481-06.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROBSON SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10491-28.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): CLAUDECIR EGGERTE, Advogada: Dra. Sílvia Regina Alphonse, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10513-88.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Agravante(s) e Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10545-34.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10611-09.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTM METAIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DOURIVAL ALVES VITORIANO, Advogado: Dr. Alan Correia de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10766-97.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OCTÁVIO ANÍBAL LECAROS GALLARDO, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10781-86.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS BRASILEIRO, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Agravado(s): TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10915-57.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ARMANDO DE SIQUEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Denise Santos Jales da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10967-98.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUSÃO RIO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. James Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10973-45.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves



Torres Freire, Agravado(s): ADRIANO SOUZA IZABEL, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11032-84.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Robson Domingos de Oliveira, Agravado(s): DANIELLE GALDINO DE PAULA, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11172-42.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALTINO ROBAZZI, Advogado: Dr. Luiz Mori Laraia Neto, Advogado: Dr. Felipe Augusto Nazareth, Advogado: Dr. Juliano Buzone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11265-10.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO SENA DA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Macedo Ribeiro, Agravado(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): DG CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11304-69.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Guerra, Advogada: Dra. Elizabeth Homsí, Agravado(s): GILBERTO CRAVEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sebastião Ricardo Mariano Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11320-93.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LEANDRO TOSTES PINTO DE RESENDE, Advogada: Dra. Luana Vidal Souza, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Advogado: Dr. Sandrigo Alves de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11608-36.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SIDIPNEUS, Advogado: Dr. Monique Alvares Assis, Agravado(s): PNEUSUL LTDA., Advogado: Dr. João Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11762-73.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): PROTEGE S.A. . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11865-35.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravante(s): FERNANDO HONORATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 11929-12.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): RONEZ VERTELO DUARTE, Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Agravante(s) e Agravado(s):



SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 12070-14.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DONIZETTE DE FARIA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Washington José Antônio Fialho Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12088-41.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BGK DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12608-57.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Walkíria Lima da Rocha, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): ELISANGELA MORAES, Advogado: Dr. Sidnei Coelho da Silva, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO A MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20552-10.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): SARA TATIANA FERREIRA MENDES, Advogada: Dra. Ana Cristina Moraes dos Santos, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 20623-37.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogada: Dra. Mirna Martins, Agravado(s): JEFERSON BITTENCOURT DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Agravado(s): CRUZ & CHAVES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20763-92.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ANDRESSA ASSIS DIAS, Advogada: Dra. Fabiana Lang Santos Cardoso, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21113-77.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO ANTONIETE FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Silva de Castro, Agravado(s): STUTTGART SPORTCAR SP VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Advogada: Dra. Letícia Barth dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 21127-61.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s): DILMAR BOSCO PORTELA, Advogado: Dr. Luís



Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21218-84.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Agravado(s): BRYANA MARQUES ROCHA, Advogada: Dra. Mariana Gloria de Assis, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto aos temas "DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO CONFIGURAÇÃO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 24497-39.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CÉLIO CHAVEZ PESSOA, Advogada: Dra. Evelyn Cabral Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25454-34.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLI EBERHART, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Baseggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40340-16.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): IVAN BRAGA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55400-45.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcel Biot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-74.2001.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): HELENO DAMIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Ignácio Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Decisão: por unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/1973; II - e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000585-53.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Agravado(s): MARCOS APARECIDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Juliana dos Santos Fonseca, Agravado(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidelis Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001327-69.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): V.S DOS ANJOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Hideyo Tursi Matsutacke, Agravado(s): JACQUELINE MENEZES GOMES, Advogado: Dr. Daniela Márcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44-96.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): SÍLVIA TERESINHA SOUZA MESQUITA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 109-79.2016.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): ARLENE CARVALHO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 247-66.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELEANORA SCHMITT MACHADO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei nº 9.800/1999, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar deserto o recurso ordinário da reclamada, determinando o retorno dos autos ao TRT para que julgue o recurso ordinário da reclamante, cujo exame restou prejudicado. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do presente recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 251-86.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): VICENCIA LUIZA SANTOS KNUP, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 317-90.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luiz Martins, Recorrido(s): ELIANA DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues de Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ISONOMIA SALARIAL. EMPREGADOS INTEGRANTES DE REGIME JURÍDICO DIVERSO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 37, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente à reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da reclamante. Custas pela reclamante, calculada sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada do recolhimento, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 537). Excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, por falta de sucumbência. Prejudicada a análise do tema "Responsabilidade solidária. Ente público. Terceirização ilícita". **Processo: RR - 480-62.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BELMIRO CATELAN E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Suski Donato, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS ANDRZEJEWSKI, Advogado: Dr. Roque Inésio Sohen Sulzbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR -**



503-12.2011.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Holanda Gonzales, Recorrente(s): WANDERLEI MARROCOS LEITE, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 148 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer a condenação a gratificação natalina no cômputo da indenização devida ao reclamante. **Processo: RR - 520-24.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Georgia Lima Azevedo, Recorrido(s): MARLENE ASSUNÇÃO NOVAIS, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529-06.2014.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Alberto Jun de Araújo, Recorrido(s): HENRIQUE FABIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Michele Garcia Camilo, Recorrido(s): LANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Encinas walderramas, Recorrido(s): ZENNITAU HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): ITC ITECA BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 608-02.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Advogado: Dr. Eliane Trevisani Moreira, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Sindicato por violação do artigo 191 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 612-72.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Erika Seffair Riker, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Nívea Maria Montenegro da Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente à reclamação trabalhista, excluindo-se da condenação a incorporação relativa à remuneração do adicional de função comissionada, inclusive quanto aos reflexos e o pagamento dos honorários advocatícios. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), das quais fica dispensada do recolhimento, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 158). **Processo: RR - 620-96.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Recorrido(s): JOÃO PAULO POPENGA, Advogada: Dra.



Marimar Antônio Cucchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1.013, § 1º, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine a arguição de prescrição da pretensão de indenização por dano moral, suscitada em contestação. **Processo: RR - 763-37.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrente(s): MAURÍCIO BATISTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 861-41.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Recorrido(s): TV RIO SUL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Bueno da Silva Maia, Advogado: Dr. Eduardo Guimarães Prado, Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais praticados após a interposição do recurso ordinário da primeira reclamada, às fls. 888/930, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda à intimação do reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da primeira reclamada, dando prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 950-97.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Holanda Gonzales, Recorrido(s): FLÁVIO RIBEIRO PINTO, Advogada: Dra. Denise Schipmann de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1020-97.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): MAYKON DIEKSON AZARIAS PEREIRA, Advogada: Dra. Leidiane Jesuíno Malini, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1034-52.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAUDENIR ANDRETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogada: Dra. Lígia Weiss de Paula Machado, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1094-12.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILMA APARECIDA ADÃO E SOUSA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1896-27.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Recorrido(s): LUANA AMORIM MADEIRA, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade



subsidiária que lhe foi imputada. **Processo: RR - 10919-34.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. André Soares Abdala Lacerda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL. NORMA COLETIVA. RECONHECIMENTO DO SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por má aplicação da Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras para os empregados que cumprem a jornada de seis horas e 220 para aqueles com jornada de oito horas. **Processo: RR - 20687-47.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISANDRA HEMSING DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CANOAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Carla Cristiane Silva dos Santos, Recorrido(s): MCSM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Antony de Souza Lima Nina, patrona do 1º Recorrido. **Processo: RR - 79600-84.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIEGO DE SOUZA HUBNER, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Recorrido(s): SIVUCA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): SERVIMED COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Safadi Ubaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 112200-89.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE ABREU MARTINS, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CONSÓRCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): MONTAUT MONTAGENS ELETROMECÂNICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 184400-92.2008.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGON GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Recorrido(s): MÁRCIO DE MEDEIROS LOPES, Advogado: Dr. Marcela Noronha Rebelo de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados nos embargos de declaração da reclamada no que se refere à questão relativa à configuração e comprovação dos danos materiais e estéticos. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 118-77.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARLI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravante(s),



Agravado(a) e Recorrido(s): PRO SAUDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Credencial Sindical Genérica", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da OJ 348 da SbdI-1 do TST e; III - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 466-77.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JAMIL PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. PREVISÃO DE PAGAMENTO DE FORMA SIMPLES, SEM A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL", por contrariedade à Súmula 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao adicional das horas in itinere e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1060-95.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANELA, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SAINT GERMAIN COURO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Zimmer Cavichioni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condenação ao pagamento das contribuições assistenciais e seus consectários, julgar improcedente a reclamação trabalhista em epígrafe. Custas revertidas ao sindicato autor, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ARR - 1332-29.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLI ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Raíssa Oliveira Scherer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Nulidade da dispensa. Reintegração. Aviso prévio indenizado. Efeitos. Superveniência de auxílio-doença", por contrariedade à Súmula 371 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, postergando os efeitos da dispensa da reclamante para depois de expirado o prazo do benefício previdenciário em questão, condenar a reclamada nas diferenças salariais decorrentes da postergação de tais efeitos, bem como a restabelecer o plano de saúde e ao pagamento de honorários advocatícios a ordem de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da OJ 348 da SbdI-1 do TST, devido ao preenchimento dos requisitos da Súmula 219, I, do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no julgamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 5753-83.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS SOARES,



Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 11529-89.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 12083-22.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERAFISCO II COOPERATIVA HABITACIONAL DOS AMIGOS DO FISCO II E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Sérgio de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): IDELMAN DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 20345-17.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO RAFAEL DE OLANDA, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20384-43.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO RIZZI, Advogada: Dra. Dulce Stocco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE RISCO DE VIDA. NATUREZA JURÍDICA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal", e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios e os reflexos do adicional de risco de vida em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, horas extras e FGTS acrescido de 40%. **Processo: ARR - 20759-43.2014.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Enio Bassegio, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELEN EVANISE RODRIGUES GUTERRES, Advogada: Dra. Susana de Fátima da Costa Lieberknecht, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: ARR - 20977-35.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO FAGUNDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Milicich Seibel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ARR - 21267-**



86.2015.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO AMARAL DIAS E OUTRO, Advogado: Dr. Salete Steffens, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida verba da condenação. **Processo: ARR - 39800-16.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIER MATTOS SCHERRER, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s) e Recorrente(s): MINERAÇÃO FISCHER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiano Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 682-35.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLUCIO QUEIROZ OLIMPIO, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis de Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS. **Processo: Ag-AIRR - 11964-75.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DAVSON DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ARR - 2015-22.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES GRECCO S/A, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA, Advogado: Dr. Jaison de Souza, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BORBA, Advogado: Dr. Dolisetti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10565-59.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ALLAN LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edio Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 11557-67.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANEILDO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): USINA ITAJOBÍ LTDA - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Advogado: Dr. Diego Rocha de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da reclamada, ora agravada, USINA ITAJOBÍ LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL. **Processo: AgR-AIRR - 146700-14.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ALEXANDRE CORREA ADDOR, Advogado: Dr. Cristian Colonhese, Agravado(s): HELTON JHONNY HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Agravado(s): LANCHONETE ORQUÍDEA DA LIBERDADE LTDA. - ME, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada HELTON JHONNY HENRIQUE DOS SANTOS. **Processo: AgR-AIRR - 1001087-56.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BCEM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): DANYELLE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a correta acentuação no nome da parte agravante, BCEM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Processo: ED-ARR - 48-89.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DENISE LEITE CHAVES E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 934-73.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARIA ROSILENE DA SILVA ARAGÃO, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 947-48.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ADRIANA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Embargado(a): SANDRO TUJARET DOS SANTOS - EPP, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão no julgado, e imprimindo-lhe efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1035-17.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte embargante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO. **Processo: ED-RR - 1036-08.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DAVI CORREA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Embargado(a): A.L.BISCAIA E CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte embargada A.L. BISCAIA E CIA LTDA. - ME. **Processo: ED-ARR - 1063-16.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Embargado(a): MULTTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Muller Hoff, Embargado(a): ERIALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1067-94.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADILSO



IRAPUA LINHARES DOS REIS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Embargante: UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1173-77.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1177-69.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALAN ANTÔNIO ZANOTTI, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1611-49.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): RUI DAMÁSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargada RUI DAMÁSIO DOS SANTOS. **Processo: ED-ARR - 1628-59.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO RAUPP SOARES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1686-61.2015.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARISA ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Advogado: Dr. Silvio Leopoldino Euzebio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Advogado: Dr. Antônio Donadon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2205-71.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IRMÃOS PASSAÚRA S.A, Advogado: Dr. Emanuel Theodoro Salloum Silva, Embargado(a): AIR CELSO DE SOUSA, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte embargante, IRMÃOS PASSAÚRA S.A. **Processo: ED-ARR - 3480-34.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDUARDO BARBOSA COHEN, Advogada: Dra. Renata Campos Pinto e Siqueira, Embargado(a): WESTLOCK EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 5043-32.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Embargado(a): ALEXANDRE ZANOTTO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10249-58.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORLANDA VENCESLAU RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rayff Machado de Freitas Matos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CATURAIÁ, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Veiga Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem a



concessão de efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-ARR - 10602-58.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MILTON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Embargado(a): RIACHO TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante, MILTON JOSÉ DE LIMA. **Processo: ED-RR - 11447-59.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Embargado(a): DEVALCIR DE MOURA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado, para acrescer à decisão embargada, na sua parte dispositiva, a isenção da reclamada do pagamento das custas processuais, bem como que os juros de mora deverão ser calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 11715-19.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo para, sanando omissão, negar provimento ao agravo de instrumento quanto à controvérsia sobre a base de cálculo das horas in itinere. **Processo: ED-ARR - 20615-54.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANAJARA SUYAN STEGLICH FISCHER, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataides Melo Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5-09.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): WALISSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Samuel Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Agravado(s): A & C CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 43-45.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS ALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-27.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 57-62.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nascimento, Agravado(s): ORIDES ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Guedes, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, apenas quanto à questão alusiva ao valor arbitrado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 65-73.2015.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PAULO FLORES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, JOSÉ PAULO FLORES DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 82-71.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Dimer Azalim do Valle, Advogada: Dra. Nathalia Gonçalves Lobato, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-93.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Andréa Marcondes Machado de Mendonça, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOÃO GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Elias José Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-25.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MARTINS ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Marcos André Peres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-13.2013.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOCIMAR APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida acentuação no nome da reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. **Processo: AIRR - 135-62.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Agravado(s): EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 168-73.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-13.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves,



Agravado(s): LAUDEMI PORFÍRIO DA COSTA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-16.2016.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): SILVÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): INFINITY SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 242-26.2015.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELISBERTO PADILHA DA ROSA, Advogado: Dr. Lisandra Carla Dalla Vecchia Martins, Agravado(s): ROBERTO BECKER E CIA. LTDA., Advogada: Dra. Daiane Rodermel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-81.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSRG, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): BEATRIZ SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleonir Luiz dos Reis, Agravado(s): COSTA PINHO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-18.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s) e Agravado(s): WILLIANA MENEZES VASCONCELOS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Carlos José Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 278-39.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PAMELA CRISTINA DOMENE, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-56.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Roberto Bortman, Advogado: Dr. Antônio Carlos Carneiro, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): DANIELE DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-04.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388-31.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): RÔMULO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Kareninne de Brito Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407-77.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -



EMBRAPA, Advogado: Dr. Bruno Alves de Freitas, Agravado(s): ROGÉRIO SANDRO TELES MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula Miranda, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-76.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): EDNOR MEDEIROS DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-51.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RICARDO ESTEVAM NEPOMUCENO SOUZA, Advogada: Dra. Régia Brasil Marques da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-40.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO BRAVO E IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins, Agravado(s): GABRIEL MESSIAS BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello, Agravado(s): CLÉIA MARIA MESSIAS BORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, ora agravado, consoante relatório (GABRIEL MESSIAS BORGES DA SILVA). **Processo: AIRR - 469-93.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Agravado(s): JULIANA LEMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Dr. Celso Facin, Advogada: Dra. Francieli Facin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-17.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA DE ABREU, Advogado: Dr. Clébio Borges Pato, Agravado(s): EDITORA PAZ E TERRA LTDA., Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): D & F GERENCIAMENTO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Victor Luís de Salles Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Spilios Joannis Garakis, patrono da 1ª Agravada. **Processo: AIRR - 542-68.2015.5.07.0035 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): H. BETTARELLO CURTIDORA E CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Agravado(s): CLEANE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Diana Viana Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-87.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E OUTRA, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ARONS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Dayana Bitner, Advogado: Dr. Alexandre Della Coletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-39.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JEFFERSON CALDEIRA SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia dos nomes das partes agravante, TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., e agravada, JEFFERSON CALDEIRA SOUTO MAIOR. **Processo: AIRR - 586-50.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO DAMÁZIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Paula Camila Veiga Ferreira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada ANTÔNIO DAMÁZIO DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 621-07.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS BOA LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): TERESA LINDINALVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Elaine Perpétua Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 622-98.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEX JUNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 698-94.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNA YUKIKO TAIRA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-39.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-42.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Ricardo Benvenuto, Agravado(s): ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Advogada: Dra. Adriana Suellen da Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, apenas quanto à questão alusiva às "Horas extras. Compensação semanal de jornada", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 758-37.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Breno Trasel, Advogada: Dra. Hericka Suanny das Neves Braga, Advogada: Dra. Cláudia do Socorro Fernandes de Almeida, Agravado(s): TEREZA PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-17.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Lopes



Gonçalves, Advogado: Dr. Boniek Pereira da Silva, Agravado(s): ANÉSIO MARQUES VALENTE, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. **Processo: AIRR - 906-48.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE BASTOS DE ALMEIDA ALVES, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-10.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): JANNICE BÁRBARA VASQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ingrid Mendonça Ossuosky, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravado(s): FLS POMPEU EPP - FLORENCE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 933-88.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): IVINETE DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-33.2015.5.18.0231 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): EDIMAR JOSÉ VALENTE, Advogado: Dr. Jucemar Bispo Alves, Agravado(s): GLX CONSTRUTORES ASSOCIADOS SPE LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Vieira De Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-36.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 996-05.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLEUSA MARQUES MALTA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Procuradora: Dra. Cleide Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1006-24.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): BARTOLOMEU PAES BARRETTO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. José



Sideley Portela Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-28.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): EDILMA XAVIER MENESES, Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-89.2015.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JEFFERSON ALVES SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o devido nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e da parte agravada AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. **Processo: AIRR - 1092-98.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WALQUIRIA HELENA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thais Resende Martins Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada WALQUIRIA HELENA SILVA DE SOUZA. **Processo: AIRR - 1132-10.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILENE FALCÃO DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-82.2016.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): ELOY FURTADO NETO, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-82.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EGÍDIO JOSÉ BOURSCHEID, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-14.2015.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CLÁUDIA ALVES BARATA, Advogada: Dra. Amanda Pereira Nunes, Agravado(s): BERACA INGREDIENTES NATURAIS S.A, Advogada: Dra. Veridiana Sampaio leite Salies, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-40.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉBORA DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Foggiano Licheski, Agravado(s): PIAZZETTA COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA., Advogada: Dra. Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, DÉBORA DAS GRAÇAS ALVES. **Processo: AIRR - 1277-98.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF



S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Dr. Rafael Deon, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): MARIZETE VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tainá Soares Zanella, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-66.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos, Agravado(s): MÁRCIO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "Troca de uniforme. Tempo à disposição" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1360-85.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Agravado(s): JANAÍNA DA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-43.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SANDRA REGINA SOBRAL GUSMÃO, Advogada: Dra. Márcia do Nascimento, Agravado(s): PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1436-38.2015.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Agravado(s): NELITO DE SOUZA LEMOS FILHO, Advogada: Dra. Fabíola Marques, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1461-56.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): NIURA MENDES SOARES, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1526-04.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): DANIEL DE OLIVEIRA ALBINO, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-35.2015.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-67.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CELMA CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada CELMA CORREIA DA SILVA. **Processo: AIRR - 1621-09.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): SAMOEL RODRIGUES DEMICIANO, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): PINHEIRO E LOPES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Agravado(s): AK 6 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, IRTHÁ ENGENHARIA S.A. **Processo: AIRR - 1696-77.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL WAISMANN, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): GBM PARANAGUÁ ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): PASA PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1712-97.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): WELLIGTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1728-11.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravado(s): CARLOS ONILDO BALDOINO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1764-39.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): EDUARDO MOREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 1767-21.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): WEMERSON JORGE DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1801-61.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Agravado(s): ORLANDO TRAGANTE PIRES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1833-20.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, Advogada: Dra.



Larissa Fernanda Dalle Laste, Agravado(s): ROSMARY TEREZINHA BOTH CHIAPETTI, Advogado: Dr. Fabiano Adamy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1843-32.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MANOEL JOSIAS PEREIRA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1872-19.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de GERMANO SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - CAEL, Advogado: Dr. Mavíael Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1872-36.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Rafael Tupinamba e Oliveira, Agravado(s): OZÉIAS SAMUEL ROCHA, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1880-63.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): WCA.COM LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): EDER FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Macedo Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1899-35.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alarcon, Agravado(s): FÁTIMA CRISTINA FERRAZ ANTUNES, Advogado: Dr. Isabel Cristina Azulczewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1910-42.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO HOLANDA MENDES, Advogado: Dr. Adriano Carvalho Ahringsmann, Advogado: Dr. Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leite Matias, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 1923-09.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): LATICÍNIO CANTO DE MINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rômulo Maciel Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1953-52.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA BRAZ, Advogada: Dra. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Udson Dias dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL DE BASE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Marcela Kilter Marçal Fabri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravada NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - ME. **Processo: AIRR - 1960-17.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUMIDENSO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): SUELI DA SILVA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1972-86.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CLÁUDIO QUEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mônica Trombini, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAZZA MORUMBI, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Agravado(s): VIGILEX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ESTRELA DOURADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): GOLD STAR SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, ora agravado, conforme relatório (CLÁUDIO QUEIROS DE SOUZA). **Processo: AIRR - 2043-52.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): JOSIAS RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045-64.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): MÁRIO JANDER MOREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento do agravo de instrumento apenas em relação ao tema "Promoção por merecimento. Ausência de avaliação por desempenho" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2089-47.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JANAÍNA LAMOUNIER FERREIRA, Advogada: Dra. Maisa Marisa de Melo Peixoto, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2161-68.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): HUGO LEONARDO DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. **Processo: AIRR - 2184-05.2015.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINA LIMA DE REZENDE,



Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Kildare José Marinho Soares, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2268-77.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): EDINEUSA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2271-51.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): DANIEL ROCHA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 2295-82.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARGARETH GASPAROTTO SALGADO, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Agravado(s): BRASCHEMICAL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Orlando Antônio Mongelli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2466-40.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALQUIRIA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 2537-75.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANAINA DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. Eridson Renan Souza Silva, Agravado(s): ACRED - ASSESSORIA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gleison Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada JANAINA DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA. **Processo: AIRR - 2585-85.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WANDERLEY PEREIRA NOBRE, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravante(s) e Agravado(s): MEGAVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): LIVRARIA LASELVA, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2776-93.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Dárcio José da Mota, Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Agravante(s) e Agravado(s): DAVID OLIVÉ MEIBACH BRANDOLES, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante e agravada PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. **Processo: AIRR - 3109-64.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AIRTON MASAHAKI ROSA SATO,



Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): CYBERTÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Nélia Margarida Michielin Fasanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4173-72.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SHIAVINI, Advogado: Dr. Eder Lana, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA - CIDEPASC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10022-35.2015.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Nitole Soares, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Constantino Serfiotis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10031-36.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogada: Dra. Kenia Rios de Lima, Agravado(s): FRANCISCO FLADIMAR JACINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10037-22.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): SMARAGDA FARINA METALLINOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Melo, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10098-54.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Ricardo Antônio dos Santos Silva, Advogado: Dr. Túlio Santos Sygilão Ribeiro, Advogada: Dra. Bruna Magalhães Santini, Agravado(s): ODAIR MISAEL OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Procaci Moraes, Agravado(s): FERREIRA E MEDEIROS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Granja S. Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Silva, Agravado(s): ARAÚJO PIRAPETINGA TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Silva, Advogado: Dr. Mário Ângelo Silva Galhardo Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10101-44.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): BRUNO EDUARDO POLATTO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10125-61.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIA ALESSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Wesley Garcia Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10140-10.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILCEN LUCIENE CARNEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO



DE ROSANA, Procurador: Dr. Cesar Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10177-91.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giralddi, Agravado(s): ELIDIO XAVIER PEREIRA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao adicional de periculosidade, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10193-67.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): VANESSA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10197-11.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): HÉLIO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10239-11.2014.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): ADÉLIA CRISTINA DO NASCIMENTO CORREA, Advogada: Dra. Rutilene Florindo de Paula, Agravado(s): ALLAH AKBAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10294-81.2014.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDMILSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Pierre Souza Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10297-97.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Marcos Giroto, Advogada: Dra. Susana Pereira de Souza Balieiro, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ARMANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10375-05.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIMAR FERRAZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Lamblet Júnior, Agravado(s): FAPASA - FÁBRICA DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Viannay da Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10468-02.2016.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogado: Dr. José de Arimathea Sales de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10471-08.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS COUTO FERREIRA, Advogado: Dr. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr.



Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10488-73.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): LEONARDO CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10544-15.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTINHO FRANCISCO ARAÚJO DE ASSIS, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Ivan Mercedo de Andrade Moreira, Agravado(s): BR VIDA - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10557-35.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): ANA RITA RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Andresa Rodrigues Abe, Advogada: Dra. Erica Leite de Oliveira Fernandes, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o devido nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 10624-94.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JANDERSON LUIZ VIANA, Advogado: Dr. Philippe Mateus Santos, Agravante (s) e Agravado (s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Joana Angelica Mendes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10625-39.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHEILA TERESA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10647-33.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILENE DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Agravado(s): WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10681-72.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renata Júnia Pereira Carvalho, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): JORGE DIONISIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 10690-11.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA - SAAE, Advogado: Dr. Hugo Aldebaran Brandão, Agravado(s): ANTENOR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Márcio José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tocante à controvérsia sobre as diferenças salariais para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10771-98.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA



E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Souza Messias, Agravante(s) e Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Inácio da Silva, Agravado(s): REPSOL SINOPEC BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Modec Serviços de Petróleo do Brasil Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas Toyo do Brasil e Toyo Engineering e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à questão da indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10776-32.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Toneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Valor da indenização por dano moral. Ausência de concessão de intervalo para amamentação." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10804-07.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA CALPER LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda A. Ximenes Rocha, Agravado(s): PRISCILLA MIRANDA TARDY, Advogado: Dr. ÚRSULA GUMARÃES GUERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10826-69.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Agravado(s): SARA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SARA SILVA DE ALMEIDA. **Processo: AIRR - 10878-41.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): LUDIMILLA ABOLAR VALÉRIO, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10929-02.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOACIR FURLAN, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11008-14.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMERSON ALVES SILVA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravante(s) e Agravado(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11041-63.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DE DEUS, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Tempo à disposição. Espera de transporte fornecido pelo empregador ao final da jornada", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 11105-69.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Agravado(s): ROBERTO PEIXOTO LOPES, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11113-40.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): MARI LARA CANATO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 11156-72.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Agravado(s): EDMAR FREITAS BORGES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Badu dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Agravado(s): METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO, Advogada: Dra. Mônica de Moura Escher Graziani, Advogada: Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, Advogado: Dr. Odilon Jorge das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 11157-54.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUÍS LICA RAMOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11171-59.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE FURTADO BARBOZA, Advogado: Dr. Flávio de Souza e Silva, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11176-72.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): BELMATEC ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): LUCAS DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11199-05.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Alexandre Junco, Agravado(s): MORPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Coimbra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Procurador: Dr. Rafael Augusto de M. Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11208-42.2014.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Assis Nogueira, Advogado: Dr. Aloysio Vasconcellos Cardoso, Agravado(s): ELIZEU PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Ailton Siqueira, Advogado: Dr. Aires Roberto de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11219-97.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENILSON DA CONCEIÇÃO REIS, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): SIRA DETECCÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Vera Lúcia Machado Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11227-63.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FREDINI ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): LORRANY GRAZIELY MIRANDA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11248-17.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOÃO BRAS CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11304-06.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JOSIANE CARDOSO CAMPOS, Advogada: Dra. Valéria de Albuquerque e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11359-75.2013.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ OLAVO DE CARVALHO MARINHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do reclamante, ora agravante, "JOSÉ OLAVO DE CARVALHO MARINHO". **Processo: AIRR - 11447-85.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, Agravado(s): HELOISA CAMILA LAZARINO, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11755-10.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): THIAGO GABRIEL FRANCO, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11815-75.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LORENZI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Cassio Sperry, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12168-61.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Walkiria Lima da Rocha, Procurador: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Agravado(s): ALDA BRITO DE JESUS, Advogada: Dra. Marilene da Silva Mendes, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12277-34.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VINICIUS FERNANDES DE FARIAS, Advogado: Dr. Ricardo José Suzigan, Advogado: Dr. Adriano Goldoni Pires, Agravado(s): MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Luís Augusto Juvenazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada, "MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA."; **Processo: AIRR - 12291-51.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PEDRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Baltazivar dos Reis Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12335-30.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR TEODORO DE FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EMBRASE, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): BERCOSUL LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Garcia Monteiro Pillon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12550-43.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): DANIEL MOREIRA LUIZ, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Advogado: Dr. Anderson de Souza Rocha, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12771-23.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): WESLEY JÚLIO BRAGA XAVIER, Advogada: Dra. Amanda Barros da Silveira, Advogado: Dr. Ronaldo Cesar Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20021-55.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): JOSÉ GILSON AIRES LANES, Advogado: Dr. Maikellen Trevisan, Advogado: Dr. Ivânia Andréa Kolling, Agravado(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marjorye Pinheiro Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 20171-93.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Andréia Wagner, Agravado(s): FLAVIANE FONSECA SERRES, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso



de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 20181-26.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICIA SIMONE DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 20373-86.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Agravada LUÍS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA. **Processo: AIRR - 20404-78.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNACIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Advogado: Dr. José Alessandro Alves da Silva, Agravado(s): HILSON CLEDI NEUGEBAUER, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Danielle Todeschini Lermann, Advogada: Dra. Katuscia dos Santos Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., e dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 20856-47.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATIANE FERENZ, Advogada: Dra. Cielen Grasielle de Lima Mikulski, Agravado(s): PAULO ROBERTO FORNARI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Rogers Antônio Corso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21083-88.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MÁRCIA ALVES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 21306-32.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): ROMÁRIO FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo-se observar a devida acentuação no nome do agravado, Romário Ferreira Gomes, e a denominação correta da agravante WS Serviços Terceirizados LTDA. **Processo: AIRR - 24604-94.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MAYCON WESLEY POLETI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Keulla Cabreira Portela, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, OI S.A., e dar-lhe provimento, apenas quanto à questão alusiva à correção monetária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 25013-73.2015.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lázara Dêivila Suzane Lara, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Leite, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Caceres, Advogada: Dra. Géssica Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130914-79.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): MARIA DA PAIXÃO GOMES, Advogada: Dra. Sandra Regina Viegas Ferreira, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Agravado(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131159-41.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): IVETE COSTA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165700-88.2004.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO ANTUNES VIEIRA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): ENTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234900-83.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): JBJ MINEIRO RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399886-23.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira da Costa, Agravado(s): EDNA MARIA SCHMIDT, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000413-98.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SINO-BRASILEIRO-AHSB, Advogada: Dra. Carolina de Castro Lima, Agravado(s): THIAGO GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Francielly de Faria Ribeiro, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000541-95.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CYNTHIA CORRÊA DE SOUZA, Advogada: Dra. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliane Lorenzi, Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000830-18.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO ALTHEMAN, Advogado: Dr. Edson Jeronimo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002348-83.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MARGARETE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE APOIO A CIDADANIA BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 363-43.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): ROSILÉIA MARGARIDA GOMES, Advogado: Dr. Renato dos Santos Lisboa, Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida, ROSILÉIA MARGARIDA GOMES. **Processo: RR - 724-60.2015.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS SANTO ANTÔNIO - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Harrysson Oliveira de Jesus Lino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte recorrida INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS SANTO ANTÔNIO - EIRELLI-EPP. **Processo: RR - 807-34.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO VALE DO ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Leandra Xavier dos Santos, Recorrido(s): TRANSMARIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar a legitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do mérito da presente reclamatória trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 885-29.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Advogado: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Recorrido(s): VERIANA PINTO DE MELO, Advogado: Dr. Renato Roque Tavares, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Recorrido(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Acre. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi votou no sentido de não conhecer do



recurso de revista. **Processo: RR - 1370-52.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): L/DF 024 SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Suelane de Souza Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS/DF, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 8º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de contribuição assistencial (taxa odontológica) de empregados não filiados ao ente sindical, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1677-82.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): DANIEL NUNES JARDIM, Advogado: Dr. Haroldo Bianchi F de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da indenização por danos morais, por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 1933-97.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JADY MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Rangel da Rocha, Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10011-42.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Baraban, Advogado: Dr. Veridiana Baraban, Recorrido(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): BORCOL INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Fontes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a competência desta Justiça Especializada para a análise da matéria, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, Notre Dame Intermédica Saúde S.A. **Processo: RR - 11541-56.2015.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): MARCOS TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Gaspar de Souza, Recorrido(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Humberto Pires, Advogado: Dr. Marcelo Humberto Pires, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Junia Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte recorrida NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: RR - 16714-54.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Denise Miranda Rodrigues, Advogado: Dr. Wemerson Tiago Alves Amorim Silva, Recorrido(s): JORGE PEREIRA DA SILVA NEGRO, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual. Prejudicada a análise do tema remanescente da revista. **Processo: RR - 20239-04.2016.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALPHA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Paz Graziani, Recorrido(s): JAIR GHISOLFI DE LIMA, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Silva, Recorrido(s): WMS



SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema décimo terceiro salário proporcional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do 13º salário proporcional. Também, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21199-94.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Karinie Gall Baptista, Advogado: Dr. Ricardo José Pessin, Recorrido(s): MARIA GORETE SCHARDONG MARQUES, Advogado: Dr. Daniel Coral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21285-49.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOPRANO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS OLEODINÂMICOS LTDA, Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Recorrido(s): ELIO GARBIN, Advogada: Dra. Liliane Joana Becker Nuñez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "FGTS. Prescrição"; por contrariedade à Súmula nº 206 do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição dos recolhimentos do FGTS incidentes sobre as verbas postuladas em juízo e fulminadas pela prescrição quinquenal e excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Recorrente SOPRANO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS OLEODINÂMICOS LTDA. **Processo: RR - 21696-08.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S/A, Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Recorrido(s): PRISCILA SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A. **Processo: RR - 48700-24.2009.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO DE MORAES, Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação dos juros de mora à reclamada obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST; e dele não conhecer em relação aos demais temas. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: RR - 100201-52.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIMONE CRUZ BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Recorrido(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Jordana Gomes da Conceicao, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogado: Dr. Jordana Gomes da Conceição, Advogado: Dr. Juliana Pinhas Couto, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista os termos do § 2º do art. 282 do CPC; e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte que declarou a



configuração de rescisão indireta do contrato de trabalho e deferiu as verbas decorrentes da referida rescisão. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 92-59.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FORTES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL SERPA MELO, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, Fortes Engenharia Ltda., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00. **Processo: ARR - 220-95.2013.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COSTA OESTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Agravado(s) e Recorrente(s): THÂNIA RAQUEL KREBS, Advogado: Dr. Jacqueline Felde Pérez, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 646-12.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Linné Netto, patrono da Agravante, Agravada e Recorrida. **Processo: ARR - 863-97.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LENILDE GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado quanto ao divisor de horas extras, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte que determinou a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 935-19.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lima Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras sobre as demais verbas do contrato de trabalho, nos termos da mencionada Orientação Jurisprudencial. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 954-24.2016.5.13.0026 da 13a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ISAIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do auxílio-alimentação fornecido mediante coparticipação do empregado no custeio do benefício, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 2485-77.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUDMILLA ALMEIDA GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10366-76.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRIO JORGE DE MELO SOARES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento do adicional de insalubridade, no grau médio, com reflexos, a incidir sobre o salário mínimo, observada a prescrição declarada pela sentença. Determinar, ainda, que a reclamada, no prazo de dez dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, entregue ao reclamante o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, nos moldes estatuídos pelo art. 58, § 4º, da Lei nº 2.813/91, e retifique a CTPS quanto à remuneração, nos termos elencados pelo art. 29 da CLT, sob pena de multa diária no importe de R\$100,00, revertida em favor do reclamante, consoante delineado pelo art. 536, § 1º, do CPC. Honorários periciais, em reversão, pela reclamada. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 10878-54.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LECLAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Giselle Miranda Ratton Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SOELI DE FÁTIMA RUDIAK, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s) e Recorrido(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 11625-14.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IVAN RICARDO PEREIRA DALL MOLIN, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ARR - 20703-52.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCINA MARIA DEWES, Advogada: Dra. Samantha Corrêa Figueiredo Martello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios.



Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20906-33.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s) e Recorrido(s): EDI PEDRO DE AVILA, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 275, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição total e, conseqüentemente, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita (fl. 570). Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafia e acentuação do nome da parte agravante e recorrente, FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL. **Processo: RR - 884-38.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): WILSON ANTÔNIO CHAVES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 130251-97.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA - SEEB SOUSA, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Theófilo Danilo Pereira Vieira, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do reflexo do auxílio-alimentação no RSR. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante, Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 294-93.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravante (s) e Agravado (s): WILMA HIROKO OSAWA IOSHIMINE, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RR - 1713-63.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FILLIPE GLAUCO DE SENA GOMES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1266-76.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Recorrido(s): MARCOS BENEVENUTO ROSA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - AUSÊNCIA DE CULPA", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de indenização



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

por danos morais e materiais; inverter os honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Súmula nº 457. **Processo: Ag-ARR - 982-94.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO CAVALLIERI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 108 E 109/2001", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a aplicação do regulamento vigente à época da aposentadoria do reclamante, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 520,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa; II - julgar prejudicado o exame do agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 1272-93.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): DENILZA MÁRCIA BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma